



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

<b>Requisitante:</b> Presidência	<b>Data:</b> 17/10/2024
<b>Objeto:</b> Solicito 2 (Duas) inscrições CURSO PRESENCIAL: Curso sobre Oficina prática Avançada sobre a nova lei de licitações”. Nos dias 29/10 a 01/11, das 9h às 12 e das 13h às 17h, no Auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS. Para as servidoras Júlia Gonçalves Charão, Liette Saturnino Boeira - (CATMAT 21172).	
<b>Objeto trata-se:</b> <input type="checkbox"/> Aquisição de bens. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado.	
<b>Justificativa:</b> Justifica-se este curso para qualifica-las melhor e possuir mais conhecimentos nos procedimentos e aspectos de dispensas e inexibidades. A escolha do curso nesta intuição, da maior segurança em retorno de orientação no caso de dúvidas pós-curso.	
<b>Quantidade de material / serviço a ser contratada:</b> 2 (Duas) Inscrições	
<b>1. Previsão de data de entrega ou contratação:</b> Data: 29/10 a 01/11	
<b>2. Valores prévios:</b> Valor Unitário: R\$1.290,00 Valor Total : R\$2.580,00 Fonte: Site INLEGIS (folder em anexo)	

*Filipe A. DGSARD*  
Requerente

PRESENCIAL - PORTO ALEGRE-RS

## 4024/2910 - OFICINA PRÁTICA AVANÇADA SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES:

FOCO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE Alterações, Procedimentos e Aspectos Práticos (com simulação de licitação e elaboração de documentos durante o curso, entrega de modelos) Módulo Específico - Oficina Nova Lei de Licitações: Foco Dispensa e Inexigibilidade

CÓDIGO DO CURSO: 3024/2910

DATA DE INÍCIO: 29/10/24

DATA DE CONCLUSÃO: 01/11/24

7 - PORTO ALEGRE-RS

Local: Auditório do INLEGIS: Rua Jerônimo Coelho, 354

INSCREVA-SE

RESERVE HOTEL

VEJA O TEMÁRIO

GERAR PDF PARA IMPRESSÃO

### OBJETIVOS DESTE TREINAMENTO

Este curso tem como objetivo principal oferecer aos participantes conhecimentos sobre a Nova Lei de Licitações, com foco em dispensa e inexigibilidade, abordando aspectos práticos de licitação e elaboração de documentos, incluindo modelos específicos.

#### METODOLOGIA

A metodologia do curso é prática, com foco em simulação de licitação e elaboração de documentos, incluindo modelos específicos.

#### INVESTIMENTO

Reservado

#### CARGA HORÁRIA

Este curso tem duração de 27h aula, e está em todo o horário de trabalho dos participantes do curso, com um intervalo de 15% de descanso. Não são cobradas presenças em dias de ausência, apenas horas extras curriculares em facilidade e curso.

#### PROGRAMAÇÃO

Tema: Foco:  
09h - 09h30min - Início de Matrícula  
10h - 11h - Conteúdo de aula

Quarta-feira:  
12h - 13h30min - Trabalho de Aula  
14h - 15h - Conteúdo de aula

Quinta-feira:  
08h - 09h30min - Trabalho de Aula  
10h - 11h - Conteúdo de aula

Sexta-feira:  
08h30min - 10h30min - Trabalho de Aula  
11h - 12h30min - Conteúdo de aula

#### DADOS DE EMPENHO

INÍCIO - Consultoria e Treinamento  
CNPJ: 14.073.149/0001-81, INS088, AC  
MUNICÍPIO: 943.287-2/0  
ENDEREÇO: Rua Jerônimo Coelho, 354, centro, Porto Alegre  
ESTADO: Rio Grande do Sul, CEP: 91151-000

#### ALERTA

Cancela sua inscrição se o curso não for realizado. O curso não será realizado se não houver inscrição de 50% do total de participantes. O curso não será realizado se não houver inscrição de 50% do total de participantes e inscrição.

#### PÚBLICO ALVO

Interessados no tema em geral: Diretores, Secretários e Assistentes em geral, Presidentes de Câmara, Secretários, Assessores, Vereadores, Agentes Administrativos Legais, Chefe de Gabinete, Controladores, Tesoureiros, Promotores Legais, Diretores de Departamento, Diretores de Câmara, Secretários Municipais, Conselho de Planejamento, Planejamento e Controle, Conselho de Licitação, Programa, Departamento de Controle, Departamento de Pessoal, Departamento Jurídico, Secretaria de Administração, Controle Interno, Assessoria de Imprensa, Oficial de Gabinete, Secretária, pesquisadora, atendimento ao público, técnica de informática e setor de informática, técnico em contabilidade, assistente técnico, técnico em informática, Secretários e Assistentes públicos envolvidos no tema.

Nome

Seu melhor e-mail

WhatsApp

QUERO ACESSAR AGENDA DE CURSOS

## TEMAS DEBATIDOS NO TREINAMENTO

OFICINA PRÁTICA AVANÇADA PARA NOVA LEI DE LICITAÇÕES II FIC 14.133/2021

INSTRUTOR

AUTORAÇÕES

TRANSIÇÃO DE MANDATO

ASPECTOS PRÁTICOS

A NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO DE ADMITE DE CONTRATAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

ALTERAÇÕES NAS FICHAIS DE LICITAÇÃO - NECESSIDADE DE REGISTRO

PLANO DE CONTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 - IMPACTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

CONTABILIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - OBRAS DE INFRAESTRUTURA

CONTABILIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

CONCEITOS

ESTRUTURA DO TCE

INSTRUMENTOS DE TCE

MODELO DE TCE

TRE - TERMO DE RESPONSABILIDADE

CONCEITOS

RESPONSABILIDADE E RESPONSABILIZAÇÃO DO TCE

MODELO DE TCE

DECISÃO DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

DE TCE

BRUNA SCHIFINO

Advogada, mestre e especialista em Área de Licitação, especialista em Licitação e Contratos Públicos. Especialista de 5 anos como pregoeira na EPSC - Faculdade de Engenharia de Licitação e Responsabilidade do Município.

CONTROLES INTERNOS



Marco Peixoto  
Presidente TCE/RS

PALESTRANTES CONFIRMADOS



Renato Assaredo  
Coordenador TCE/RS



Thais Wahn  
Auditora TCE/RS



Marcelo Spilki  
Coordenador TCE/RS



Edson Inar Oliveira Mello  
Assessoramento TCE/RS



Cleber Hasenheiser  
Chefe de Gabinete TCE/RS



Guilherme Stumpf  
Auditor



Caroline Turri  
Auditora



Antônio Augusto Mayer dos Santos  
Auditor

Nossos Cursos

EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Transição de Mandato**

Procedimentos para regularização de patrimônio e alienação, alterações orgamntárias, exoneração de servidores, comissionados, orçamento impositivo, PLOA e temas relevantes

Inscrição: 00

Início: 22/10/2024 Encerramento: 23/10/2024

**0024/2210 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E MANDATO - ORIENTAÇÕES E CUIDADOS NOS PROCEDIMENTOS:** Patrimônio, Encerramento de Contratos, Estabilização, Voto e Pagor, Tomada de Decisão e Contratação, OBRAS, INFRASUTURA E PLOA

GANHE LIVRO

**LICITAÇÃO**

Contratações Diretas, na Prática - Estudo das Hipóteses de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação e Cautelas para Evitar Contratações Diretas Indevidas

Inscrição: 00

Início: 22/10/2024 Encerramento: 23/10/2024

**1024/2210 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** Contratações Diretas, na Prática - Estudo das Hipóteses de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação e Cautelas para Evitar Contratações Diretas Indevidas e Responsabilização, com Entrega de Modelos

GUIA ESSENCIAL

**Nova Lei de Licitações**

Apontamentos e Irregularidades

Contratações Diretas, na Prática - Estudo das Hipóteses de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação e Cautelas para Evitar Contratações Diretas Indevidas e Responsabilização, com Entrega de Modelos

Inscrição: 00

Início: 22/10/2024 Encerramento: 23/10/2024

**3024/2210 - GUIA ESSENCIAL NOVA LEI DE LICITAÇÃO PREVENÇÃO DE IRREGULARIDADES E ESTRATÉGIAS PARA EVITAR APONTAMENTOS E GLOSAS** Contratações Diretas, na Prática - Estudo das Hipóteses de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação e Cautelas para Evitar Contratações Diretas Indevidas e Responsabilização, com Entrega de Modelos

CODIGO: 3024/2270

CODIGO: 3024/2270

Entidad: Cajas de Pensiones de la Universidad de Chile  
Caja de Pensiones de la Universidad de Chile  
CODIGO: 3024/2270



Hable con nosotros, estamos online!



CEDENTE

INLEGIS - CONSULTORIA E TREINA...

CPE/CNPJ Cedente

30.050.141/0001-80

ENDEREÇO

Travessa Tuyuty, 53, 503  
Porto Alegre/RS, 90050270

DATA DE EMISSÃO 22/10/2023

Vencimento:

05/11/2024

CLIENTE  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

CNPJ

90.893.\*\*\*/\*-83

ENDEREÇO

Oswaldo Aranha, 175  
São Jerônimo/RS

## Detalhes da Fatura

Descrição:

4024/2910 7 OFICINA PRATICA AVANÇADA SOBRE A NOVA LEI DE LICITACOES: FOCO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE Alterações, Procedimentos e Aspectos Práticos (com simulação de licitação e elaboração de documentos durante o curso, entrega de modelos) Modulo Espec

valor

R\$ 2.380,00

Subtotal R\$ 2.380,00

Desconto R\$ 0,00

Total R\$ 2.380,00

## Pagar Fatura

Efetue o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária.



Confira as opções de pagamento para esta fatura.



QR Pix é a nova modalidade de transferências do Banco Central, que funcionam 24 horas por dia e possuem confirmação em tempo real. Procure em seu aplicativo de banco ou conta digital a funcionalidade e escaneie o QR Code ao lado para efetuar um pagamento.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Boleto Bancário



IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.  
40192.02425 96000.000008 00000.524454 5 98910000238000

TÍTULO DE PAGAMENTO  
Pagavel em qualquer banco ou lotérica.

RECEVEDOR  
INLEGIS - CONSULTORIA E TREINA...  
CNPJ: 30050141000180

ENDEREÇO/VALOR

INSTRUÇÕES  
Não receber após o dia 15/11/2024.

CLIENTE  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO  
Oswaldo Aranha, 175 São Jerônimo - RS - 96750-140

NÚMERO NÚMERO  
758885242961679

VENCIMENTO  
05/11/2024

VALOR DO DUC  
R\$ 2.380,00

MULTIPLAÇOS

VALOR A PAGAR

Linha Digitável

40192.02425 96000.000008 00000.524454 5 98910000238000



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



INLEGIS - Consultoria e Treinamento  
CNPJ 30.050.141/0001-80

5130155809  
Porto Alegre/RS

**INDISPENSÁVEL**

a apresentação deste voucher  
individual na recepção do evento.

Evento: 4024/2910 – OFICINA PRÁTICA AVANÇADA SOBRE A NOVA LEI  
DE LICITAÇÕES: FOCO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Data: 29/10 à 01/11 Horário:

Local: SALA INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro Histórico,  
Porto Alegre - Rio Grande do Sul / 90010-240

Código de inscrição: 31987-0

LIETE SATURNINO BOEIRA



INLEGIS - Consultoria e Treinamento  
CNPJ 30.050.141/0001-80

5130155809  
Porto Alegre/RS

**INDISPENSÁVEL**

a apresentação deste voucher  
individual na recepção do evento.

Evento: 4024/2910 – OFICINA PRÁTICA AVANÇADA SOBRE A NOVA LEI  
DE LICITAÇÕES: FOCO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Data: 29/10 à 01/11 Horário:

Local: SALA INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro Histórico,  
Porto Alegre - Rio Grande do Sul / 90010-240

Código de inscrição: 31987-1

JÚLIA GONÇALVES CHARÃO



CAPACIDADE TÉCNICA

# Notória Especialização

20  
24



Notória  
Especialização



## **SOBRE O INLEGIS**

Com mais de duas décadas de história, o INLEGIS é uma empresa especializada que presta consultoria e treinamentos para setores da administração pública em todo o Brasil. Com um alto padrão de qualidade, a empresa realizou mais de 100 cursos só no ano de 2022, atendendo a mais de 200 municípios e registrando mais de 3500 inscrições no mesmo ano.

Localizada no centro de Porto Alegre, o INLEGIS possui mais de 2000 metros quadrados de infraestrutura para receber seus clientes e alunos. As salas de aula são equipadas com sistemas de som, telas, data show, computador e projetor de alta velocidade, além de mesas especiais para garantir o máximo de conforto durante as aulas.

A empresa oferece quatro salas de aula, com capacidade para 300, 150, 80 e 30 alunos em modelos auditivos, proporcionando uma estrutura completa e adequada para atender a todas as públicos. Todos os detalhes foram cuidadosamente pensados para proporcionar a melhor experiência possível.

A credibilidade do INLEGIS é inquestionável, com uma trajetória de sucesso ao longo dos anos, fruto de um trabalho sério, competente e dedicado. A empresa está comprometida com a formação e a aperfeiçoamento dos profissionais que atuam no setor público, oferecendo cursos e realizações alinhados com as demandas do mercado.

Em suma, o INLEGIS é uma empresa consagrada, que vem atuando com excelência no mercado há quase duas décadas. Com uma infraestrutura moderna e uma equipe altamente capacitada, a empresa se destaca pela qualidade de seus serviços e pela consistência conquistada ao longo do tempo.



## SOBRE OS TREINAMENTOS

O INEGIS é uma empresa que preza pela excelência em seus serviços e por isso, conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes. Todos os nossos colaboradores possuem uma vasta experiência no setor público, o que permite oferecer aos treinamentos, consultorias de alta qualidade, sempre alinhadas com as necessidades e realidades do setor público.

Nossa metodologia de trabalho é baseada em uma abordagem prática, onde buscamos proporcionar aos nossos alunos uma experiência envolvente e aplicável em seu cotidiano. Por isso, nossos treinamentos contam com uma metodologia de ensino dinâmica, que visa estimular e aprofundar o conhecimento de forma clara e objetiva.

As apostilas utilizadas em nossos treinamentos, são elaboradas por profissionais renomados em suas áreas de atuação, que possuem uma vasta experiência na administração pública.

Além disso, nossos professores são autores de livros e artigos de destaque em suas áreas de atuação, o que demonstra a competência e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo INEGIS. Nos casos sempre atualizadas e preparadas para oferecer o melhor conteúdo para nossos alunos.

Por isso, de uma equipe técnica qualificada e comprometida, metodologia de ensino dinâmica e apostilas precisas, o INEGIS se destaca como uma empresa de referência em consultoria e treinamentos para o setor público.

Por fim, é importante mencionar que nossa equipe técnica é formada por profissionais com ampla experiência em suas áreas de atuação. Abaixo, compartilhamos um breve resumo de currículo de alguns dos nossos colaboradores:



## NOSSA CONSULTORIA

A consultoria jurídica do INLEGIS é um dos nossos pontos fortes, e estamos comprometidos em fornecer serviços de alta qualidade para nossos clientes. Contamos com uma equipe altamente qualificada de profissionais experientes, que estão sempre atualizados com as últimas mudanças na legislação.

Compreendemos a importância da consultoria jurídica para nossos clientes, sendo assim, oferecemos uma série de benefícios que fazem toda a diferença na hora de escolher uma consultoria de qualidade.

Trata-se alguns dos nossos principais benefícios:

- **Flexão Mostru:** O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados em qualquer horário do dia ou da noite.
- **Rapidez:** Graças à nossa equipe de plantão, somos rápidos em responder as demandas dos nossos clientes, garantindo uma consultoria ágil e eficiente.
- **Defesa ICE:** Oferecemos uma defesa especializada em processos administrativos e auditorias do Tribunal de Contas, garantindo que nossos clientes tenham a melhor representação possível.
- **Experiência:** Nossa equipe de profissionais possui anos de experiência no setor público e está sempre atualizada com as últimas mudanças na legislação.
- **Qualidade:** Tratamos mais de 1150 processos judiciais somente no ano de 2022, atendendo a mais de 70 municípios, empresas e empresas. Essa quantidade só é possível graças ao nosso compromisso com a excelência em todos os nossos serviços.

Com o INLEGIS, você pode ter a tranquilidade de estar recebendo serviços de alta qualidade, com toda a segurança e confiança que sua empresa precisa.



## CORPO TÉCNICO/PROFESSORES

A nossa equipa de INLETS é composta por profissionais altamente qualificados nas áreas jurídica, contábil e contabil, prontos para fornecer serviços de consultoria de elevada qualidade. Nossos advogados, economistas e contadores possuem vasta experiência prática em administração pública, incluindo Tribunais de Contas, e estão sempre atualizados e preparados para fornecer informações claras, seguras e objetivas.

Nossos profissionais estão em constante aperfeiçoamento, acompanhando de forma efetiva as mudanças na legislação e as melhores práticas de gestão. Eles estão comprometidos em se manterem atualizados e em constante aprendizado para oferecer o melhor serviço aos nossos clientes.

Além disso, nossa equipa também é composta por especialistas em diversas áreas de direito público, como licitações e contratos, responsabilidade fiscal, administração pública, direito administrativo, entre outros. Essa diversidade de expertise permite que possamos oferecer soluções inovadoras e personalizadas para os desafios enfrentados pelos nossos clientes.

Nosso compromisso é fornecer serviços de consultoria com excelência, atendendo as demandas específicas de cada cliente, de forma ética, transparente e comprometida com resultados positivos. O INLETS valoriza a competência, a atualização constante e a dedicação de seus profissionais, para garantir o mais alto padrão de qualidade em nossos serviços de consultoria jurídica, contábil e contabil.



## JULIANO HEINEN

É um autor de livros de PS, OAB e é Juiz pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) com renome de professor titular de Direito Administrativo na Fundação Escola Superior do Ministério Público (FEMP), além de atuar como professor de Pós-Graduações em Direito em instituições renomadas como UNIBETTER (Laurier Dubovarski, Universidade do Estado do Sul - UDES), São Carlos (Universidade Federal de São Carlos) como professor em disciplinas de Direito Administrativo, como a Escola Superior da Magistratura Federal (ESMAFE), a Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) e a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ). Além disso, é autor de livros, artigos, artigos de direito, pareceres, e participou de diversos eventos de capacitação com um vasto conhecimento e experiência na área jurídica, também é um palestrante reconhecido nacional e internacionalmente. Sua trajetória profissional vem sendo repleta de realizações e contribuições significativas para o campo do Direito, evidenciando sua reputação como um profissional de referência em sua área de atuação.

## THAIS KRAHN

Auditora de Controle Interno do TCE/RS e Coordenadora da Assessoria de Assessoria do TCE/RS, formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFRGS e possui especialização em Direito, formado pela renomada UNICIS. Com ampla experiência de atuação de exercício de diversos cargos de liderança, atua como Chefe de Consultoria Jurídica da Metropolitan - Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, além de ter sido Assessora Jurídica - Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Diretora Geral e Secretária de Gestão Administrativa e Modernização do Município de Caxias/RS, Integrante do Comitê Técnico de Cartões de Crédito, Coordenadora de Controle Interno e Social do Instituto Rui Barbosa. Seu vasto conhecimento na área de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Gestão Pública e evidenciado por sua trajetória profissional de sucesso. Além de sua experiência em cargos de liderança, a Auditora de Controle Interno também se dedica a cursos na UNIBETTER e quase uma década compartilhando seu conhecimento e expertise com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades no setor público.



## BRUNA SCHIFINO

Advogada atuando há mais de 15 anos em uma área de atuação bastante abrangente, atuando em escritórios de advocacia e no setor público, com atuação em áreas de atuação de ensino superior. Além de ser advogada, também atua como consultora jurídica, como CEO da Casa Sem Consultoria em Excelência em processos de processos. Sua atuação é focada nos setores de uma estrutura de processos de negócios, ocupando funções de liderança e experiência com outros profissionais, atuando em projetos com habilidades em negociações e negociações. Com uma trajetória profissional de mais de 10 anos, atuando como Professora de SMURS e uma referência nacional de negociações e outros profissionais altamente qualificados e comprometidos com a satisfação de seus clientes e alunos.

## EDUARDO LUCHESI

Profissional altamente qualificado, com sólida formação acadêmica em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Paulista, além de especialização em Direito Tributário pela Universidade de Franca e Direito do Estado pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, é um advogado registrado em Direito, Socias e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul, tendo uma rica experiência profissional, tendo atuado em diversas áreas jurídicas, como: Instituto Brasileiro de Administração Pública e como consultor jurídico e supervisor de execução do Instituto Guanabara de Assistência à Justiça Pública (IGAM). Atualmente atua em sua própria área de atuação, atuando em Direito Administrativo, Tributário, o que lhe permite oferecer soluções jurídicas eficientes e de alta qualidade. A seguir, apresento um resumo de algumas das áreas de atuação, habilidades e experiência profissional:



## GUILHERME STUMPF

Advogado formado pela Universidade Federal de São Carlos (UFSC) e experiente em Direito Administrativo e Direito Público, após atuar em Ministério Público, além de ser sócio, com atuação na área de advocacia. Atualmente trabalha com clientes e parceiros em projetos jurídicos e litigiosos em áreas essenciais da administração do Município de Petrópolis, sob o rito do PPI e PPIV, com atuação em casos de licitação, licitações públicas e submeterais de materiais. Atua também na Câmara Municipal de Petrópolis, com atuação em assessoria na área jurídica. Além disso, é instrutor de cursos na FGS, compartilhando seu conhecimento e experiência com profissionais interessados em aprender sobre conhecimentos em direito e gestão pública. Sua atuação evidencia sua expertise em projetos em órgãos públicos e sua atuação em instrumentos de gestão, fiscalização e controle, ao mesmo tempo em que atua em compartilhar conhecimentos na área jurídica.

## CAROLINE TURRI

Trabalhou com mais de 17 anos de experiência em alta gestão de empresas e estruturas de advocacia. Forte formação em Direito Público e Direito Ambiental, e ampla experiência em gestão estratégica, consultoria jurídica, consultoria e relações institucionais. Atuou na gestão dos serviços jurídicos aplicando ampla expertise em habilidades jurídicas e de gestão para potencializar a eficiência corporativa e a satisfação do cliente. A seguir, apresentamos um resumo das principais experiências profissionais durante a trajetória ao longo da sua carreira.



## LUIZ ZANOTTO

Admissional – 4158/22-89-973 – graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG) em Porto Alegre/RS, com diploma de especialização em Direito do Estado pela Centro Universitário Brasileiro (UNIBR) em Canoas/RS. Atualmente atua na Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (CEEE-DS) em Porto Alegre/RS, no Distrito de Lactação e Gravatas, sendo responsável pela operação de centrais auxiliares e de testes, com atuação administrativa, na gestão e sistema de controle do processo de distribuição de bens e materiais, manutenção e demais atividades, assim como análise crítica na área de licitação, contratos e contratos. Possui experiência como instrutor em diversas áreas de treinamento e desenvolvimento, gerando para a organização de profissionais na área. Além disso, participa e sistema de Avaliação de Desempenho na CEEE-DS e membro da Comitê Gestor de Compra e Licitação do Estado do Rio Grande do Sul. Seu currículo demonstra sua expertise em licitações e contratos, bem como seu comprometimento com importantes projetos e desafios, evidenciando sua constante atuação na área e seu comprometimento com a excelência profissional.

## EDISON IMAR DE OLIVEIRA MELLO

Economista renomado, professor universitário e auditor aposentado do TCE-ES (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), com uma rica experiência de mais de 30 anos de atuação na área. Com uma carreira sólida e vasto conhecimento em economia, gestão pública e auditoria, Edison é reconhecido por suas expertise e contribuições significativas na área. Sua trajetória profissional é marcada por sua competência, integridade e excelência em diversos setores, incluindo sua atuação altamente respeitada e valorizada em sua área de atuação.

- Economista, Professor Universitário
- Auditor Aposentado do TCE-ES com mais de 30 anos de atuação



## GERMANO BREEM

Germano Breem é formado em Direito, cursando uma graduação em Direito em Direção Pública e Direito Ambiental. Atualmente atua no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Educação e Juventude do Município de Porto Alegre e atua em de Pesquisas do Conselho Municipal de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, do Conselho Nacional de Meio Ambiente como representante do município. Atua há mais de 15 anos no setor de educação, tendo atuado nos Secretários Municipais de Planejamento Urbano, Secretário Municipal de Planejamento e no Procurador-Geral do Município de Porto Alegre. Além disso atua ambientalmente dedicada no curso de Engenharia Ambiental de Porto Alegre do MECIS e gerenciando seu desenvolvimento e expansão, com ênfase em parcerias, interações e integração com as instituições da área de meio ambiente, sustentabilidade e inovação. Com sua experiência em projetos sociais, métodos, técnicas inovadoras e tecnologia, Breem atua para a formação de profissionais, profissionais e engajados, com questões ambientais e educacionais, promovendo um desenvolvimento sustentável e responsável das comunidades locais.

## PAULO LEDUR

Paulo Ledur é um profissional altamente qualificado na área de Língua e Linguagem, com ampla experiência em ensino superior. Trabalha em Língua pela Faculdade de Porto Alegre de Educação, Ciências e Letras (FAEL) e Mestre em Linguagem Aplicada pelo FURG. Já possui uma sólida formação acadêmica, ao longo de sua carreira. Paulo Ledur é mestre em Letras de Literatura Portuguesa e Língua Portuguesa na FAEL. Tem como de Educação na Faculdade de Ciências da Comunicação Social da PUCRS e no Curso de Comunicação Social da Universidade Católica do Rio Grande. Além de sua atuação como professor, Paulo Ledur também é um dedicado praticante de ioga no FURB.









# CONSULTORIA JURÍDICA

## Plantão Noturno

Atendimento jurídico 24 horas para profissionais de saúde em situações de emergência.

## Somias + Rápidos

Atendimento rápido em situações de emergência fora do horário comercial.

## Profissionais

Atendimento especializado para profissionais de saúde em situações de emergência.

## Defesa no IJC

Atendimento jurídico especializado para profissionais de saúde em situações de emergência.

## Nossas Contatos

Fone (51) 3015-5809 | WhatsApp (51) 9999-15809  
www.inlegis.com.br | inlegis@inlegis.com.br





# Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.050.141/0001-80 DUNS@: 916907944  
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.  
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/10/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	23/03/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/12/2024
Receita Municipal	Validade:	15/12/2024

chave de Acesso da NFS-e  
314902223005014100018000000000211024081011340876

úmero da NFS-e  
110

úmero da DPS  
163

Competência da NFS-e  
28/08/2024

Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da NFS-e  
28/08/2024 12:03:15

Data e Hora da emissão da DPS  
28/08/2024 12:03:15



A autenticação desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>MITENTE DA NFS-e</b> restador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
ome / Nome Empresarial ILEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
ndereço UYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
mples Nacional na Data de Competência lante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
<b>OMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 87.564.381/0001-10	Inscrição Municipal -	Telefone -
ome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE IBIRUBA		E-mail -	
ndereço IRADENTES, 700, CENTRO		Município Ibirubá - RS	CEP 98200-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	Pais da Prestação
ódigo de Tributação Nacional 7.24.01 - Apresentação de alestras, conferências, seminários e on...	-	Porto Alegre - RS	-
crição do Serviço 4/2708 - OFICINA PRÁTICA AVANÇADA PARA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Lei nº 14.133/2021): Alterações, adimentos, Aspectos Práticos e Regulamentação (Com simulação de licitação e elaboração de documentos durante o curso, entrega de modelos)			
ódulo Específico - Porto Alegre/ RS			
esponsável: TARCISIO JOSE SCHNEIDER			
aturado por: MUNICIPIO DE IBIRUBA			
articipante(s): LAIR LAGEMANN, TARCISIO JOSE SCHNEIDER			

<b>RIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
ributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
peração Tributável	-	Porto Alegre - RS	Nenhum
po de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
	Não	-	-
valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
\$ 2.580,00	-	-	-
C ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
	-	Não Retido	-

<b>RIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
IRF	CP	CSLL	
	-	-	
IS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
	-	-	-

<b>ALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
\$ 2.580,00	R\$	R\$	-
IRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
0,00	-		R\$ 2.580,00

<b>OTAIAS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>		
Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

chave de Acesso da NFS-e  
314902223005014100018000000000210124086960487840

úmero da NFS-e  
101

úmero da DPS  
154

Competência da NFS-e  
28/08/2024

Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da NFS-e  
28/08/2024 11:16:54

Data e Hora de emissão da DPS  
28/08/2024 11:16:54

<b>MITENTE DA NFS-e</b> restador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
ome / Nome Empresarial LEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
ndereço UYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
mples Nacional na Data de Competência ptante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
<b>OMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 75.321.406/0001-75	Inscrição Municipal -	Telefone -
ome / Nome Empresarial AMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCORDIA		E-mail -	
ndereço EONEL MOSELE, 96, CENTRO		Município Concordia - SC	CEP 89700-176

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional  
7.24.01 - Apresentação de alestras, conferências, seminários e 3n...

Código de Tributação Municipal  
-

Local da Prestação  
Porto Alegre - RS

Pais da Prestação  
-

escrição do Serviço  
12708 - OFICINA PRÁTICA AVANÇADA PARA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Lei nº 14.133/2021): Alterações, edimentos, Aspectos Práticos e Regulamentação (Com simulação de licitação e elaboração de documentos durante o curso, entrega de modelos)

odulo Especifico Porto Alegre/ RS

esponsável: DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE

aturado por: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONCORDIA

articipante(s): MAURICIO HERMES

<b>RIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
ributação do ISSQN peração Tributável	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
po de Imunidade	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
valor do Serviço S 1.290,00	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

<b>RIBUTAÇÃO FEDERAL</b>	CP -	CSLL -	
IRF	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
valor do Serviço S 1.290,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.290,00

**QUANTIAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

chave de Acesso da NFS-e  
314902223005014100018000000000211924080698323826

úmero da NFS-e  
119  
Competência da NFS-e  
29/08/2024  
úmero da DPS  
172  
Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da NFS-e  
29/08/2024 15:13:18  
Data e Hora da emissão da DPS  
29/08/2024 15:13:18

<b>MITENTE DA NFS-e</b> restador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
ome / Nome Empresarial JLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
ndereço UYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
mples Nacional na Data de Competência tante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
<b>OMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 09.473.270/0001-94	Inscrição Municipal -	Telefone -
ome / Nome Empresarial AMARA MUNICIPAL DE JAGUARAO		E-mail -	
ndereço ENERAL OSORIO, 535, CASA, CENTRO		Município Jaguarão - RS	CEP 96300-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 7.24.01 - Apresentação de alestras, conferências, seminários e on...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
escrição do Serviço 4/2808 - OFICINA PRÁTICA AVANÇADA PARA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Lei nº 14.133/2021): Alterações, cedimentos, Aspectos Práticos e Regulamentação (Com simulação de licitação e elaboração de documentos durante o curso, entrega de modelos)			
ódulo Específico Porto Alegre/RS			
esponsável: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÃO			
aturado por: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÃO			
articipante(s): TATIANA PEREIRA DA COSTA			

**RIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

ributação do ISSQN peração Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
po de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
C ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**RIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRF	CP -	CSLL -	
IS	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**ALOR TOTAL DA NFS-E**

valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRF, CP,CSLL - Retidos 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.290,00

**OTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

**IFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 120/2024

**AUTUAÇÃO:** Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade da solicitação de compras nº 120/2024 tendo por objeto a **Contratação da empresa Inlegis – especializada por ministrar o curso “Oficina Prática Licitações.” nos dias 29 a 01 de novembro, em Porto Alegre/RS.**


Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 22 de Outubro de 2024.

  
**Júlia Gonçalves Charão**  
**Assessora Legislativa**  
**Comissão de Planejamento**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO**

Nº do Bloqueio :

275/2024

Nota de Bloqueio

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO  
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO  
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.376 - CAPACITACAO E TREINAMENTO  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 000065

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se  
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	22/10/2024		20.513,50	2.580,00	17.933,50

Citação 120/2024

  
Elisandra Moreira Lanzam  
Téc. em Contabilidade  
CRC 90323



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

São Jerônimo, 22 de outubro de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade  
Para: Procuradoria / Agente de Contratação.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 120/2024, preliminarmente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- 2 - Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;
- 3 – Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

*Filipe A. de Souza*  
**FILIFE ALMEIDA DE SOUZA**  
Presidente da Câmara de Vereadores



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**- Parecer Jurídico**

**- Solicitação de Compras nº: 120/ 2024**

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a “qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.



**RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

É o Parecer

Em 22 de outubro de 2024.

  
**Petrônio José Weber**  
Procurador Legislativo

# Estudo Técnico Preliminar 126/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 120/2024

## 2. Descrição da necessidade

Justifica-se este curso para qualifica-las melhor e possuir mais conhecimentos nos procedimentos e aspectos de dispensas e inexorabilidades. A escolha do curso nesta intuição, da maior segurança em retorno de orientação no caso de dúvidas pós-curso.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Presidencia	Filipe Almeida

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Periodo do Curso
01	29 a 01 de Novembro de 2024

## 5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em

objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irredutível, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

## 6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Solicito 2 (Duas) inscrições CURSO PRESENCIAL: Curso sobre Oficina prática Avançada sobre a nova lei de licitações". Nos dias 29/10 a 01/11, das 9h às 12 e das 13h às 17h, no Auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS. Para as servidoras Júlia Gonçalves Charão, Liette Saturnino Boeira - (CATMAT 21172).	unidade	2	21172

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Item 1** - O valor unitário para a presente contratação é R\$ 1.290,00 (Mil, cento e noventa reais), conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$2.580,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação **929911- 143/2024**.

## 12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se qualifica-las melhor e possuir mais conhecimentos nos procedimentos e aspectos de dispensas e inexibidades. A escolha do curso nesta intuição, da maior segurança em retorno de orientação no caso de dúvidas pós-curso.

## 13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Comissão de Planejamento** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**JULIA GONCALVES CHARAO**

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 14:17:06.



# Estudo Técnico Preliminar 126/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 120/2024

## 2. Descrição da necessidade

Justifica-se este curso para qualifica-las melhor e possuir mais conhecimentos nos procedimentos e aspectos de dispensas e inexibidades. A escolha do curso nesta intuição, da maior segurança em retorno de orientação no caso de dúvidas pós-curso.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Presidência	Filipe Almeida

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Periodo do Curso
01	29 a 01 de Novembro de 2024

## 5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em

objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irredutível, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

## 6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Solicito 2 (Duas) inscrições CURSO PRESENCIAL: Curso sobre Oficina prática Avançada sobre a nova lei de licitações". Nos dias 29/10 a 01/11, das 9h às 12 e das 13h às 17h, no Auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS. Para as servidoras Júlia Gonçalves Charão, Liete Saturnino Boeira - (CATMAT 21172).	unidade	2	21172

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$ 1.290,00 (Mil, cento e noventa reais), conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$2.580,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação **929911- 143/2024**.

## 12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se qualifica-las melhor e possuir mais conhecimentos nos procedimentos e aspectos de dispensas e inexibidades. A escolha do curso nesta intuição, da maior segurança em retorno de orientação no caso de dúvidas pós-curso.

## 13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Comissão de Planejamento** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**JULIA GONCALVES CHARAO**

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 14:17:06.

# Termo de Referência 132/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
132/2024	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	22/10/2024 14:16 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	143/2024	Solicitação 120/2024

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (02) duas inscrições para o curso – “Curso sobre oficina pratica avançada sobre a nova lei de licitações”, que será realizado em Porto Alegre nos dias 29/10/2024 à 01/11/2024 – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda , inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 29/10 a 01/11 de 2024, em Porto Alegre/RS, Para as servidoras Júlia Gonçalves Charão, Liette Saturnino Boeira (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	(02) duas inscrições para o curso – “Curso sobre oficina pratica avançada sobre a nova lei de licitações”, que será realizado em Porto Alegre nos dias 29/10/2024 à 01/11/2024 – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda ,	21172	2	Unidade	R\$1.290,00	R\$2.580,00

inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 29/10 a 01/11 de 2024, em Porto Alegre/RS, Para as servidoras Júlia Gonçalves Charão, Liete Saturnino Boeira (Presencial)						
---	--	--	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$2.580,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Periodo do Curso
1	29/10 a 01/11

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com as participações e (02) duas inscrições para o curso – "Curso sobre oficina pratica avançada sobre a nova lei de licitações", que será realizado em Porto Alegre nos dias 29/10/2024 à 01/11/2024 – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda , inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 29/10 a 01/11 de 2024, em Porto Alegre/RS, Para as servidoras Júlia Gonçalves Charão, Liete Saturnino Boeira (Presencial) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no Auditório do Inlegis - Consultoria e Treinamento Ltda, localizada na Rua Jerônimo Coelho, nº 354, centro, Porto Alegre.

#### Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

#### Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1. não produzir os resultados acordados;
- 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80;

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

### **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

#### Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com as participações e (02) duas inscrições para o curso – "Curso sobre oficina pratica avançada sobre a nova lei de licitações", que será realizado em Porto Alegre nos dias 29/10/2024 à 01/11/2024 – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda , inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 29/10 a 01/11 de 2024, em Porto Alegre/RS, Para as servidoras Júlia Gonçalves Charão, Liete Saturnino Boeira (Presencial) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$): 2.580,00**

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.580,00**

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição da servidora Lisiane

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Servidoras Julia e Liete

Projeto /Atividade: 2376 - Capacitação e treinamento

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 65

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**JULIA GONCALVES CHARAO**

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 14:16:16.



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**  
**ANÁLISE Nº 149/2024**

Solicitação de Compras	120/2024
DFD	113
Contratação	143/2024
ETP	126
TR	132

**Agente de Apoio Responsável**

Ariane de souza Fagonde

**Análise do Plano Anual de Contratações**

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 113/2023 originalmente vinculado à contratação 90040/2023, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária à formação de uma nova contratação.

**Parâmetros para Compra**

<b>Valor da Contratação:</b>	1190,00
<b>Nota Fiscal 1</b>	1290,00
<b>Nota Fiscal 2</b>	1290,00
<b>Nota Fiscal 3</b>	1290,00

Comissão de Compras apresentou 02 notas fiscais da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ 30.050.141/0001-80 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

**Diligências efetuadas**

( ) Existe divergência entre ETP E TR. Quais:

(X) SICAF( consultar dentro do Compras), caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(X) CNAE( consultar CNPJ na Receita Federal [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(X)CEIS( consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 23 de outubro de 2024.

Ariane de Sousa Fagonde

Ariane de Sousa Fagonde  
Comissão de Apoio





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
30.050.141/0001-80  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
27/03/2018

NOME EMPRESARIAL  
INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

PORTE  
ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
TV TUYUTY

NÚMERO  
53

COMPLEMENTO  
APT 503

CEP  
90.050-270

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO HISTORICO

MUNICÍPIO  
PORTO ALEGRE

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(51) 9991-5809

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
27/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2024 às 11:31:08 (data e hora de Brasília).



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 30.050.141/0001-80

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:31:43 do dia 23/10/2024, com validade até o dia 22/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jO9DFwPiTzi8Qe0OIhE2

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.050.141/0001-80 DUNS®: 916907944  
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade:

19/03/2025

Automática

FGTS

Validade:

07/11/2024

Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade:

23/03/2025

Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade:

12/12/2024

Receita Municipal

Validade:

15/12/2024



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

**8- A EMPRESA ESCOLHIDA:** A escolhida foi a INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 30.050141/0001-80.

**9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

**10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

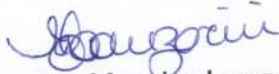
**01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**0101 PROCESSO LEGISTIVO**  
**2376 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**11- DA CONCLUSÃO:** Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 23 de Outubro 2024.

  
Elissandra Moreira Lanzarini  
**Agente de Contratação**



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**  
**PARECER TÉCNICO FINAL**

Eu, Elissandra Moreira Lanzarini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 42/2024, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

**1- O OBJETO:** Aquisição de 02 inscrições no Curso: "Oficina prática avançada sobre a nova lei de Licitações", de 29/10 a 01/11/2024. Para as assessoras Julia Charão e Liete Saturnino Boeira.

**2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

**3 - DO PREÇO:** O preço global para contratação é de R\$ 2.380,00, sendo o valor unitário R\$ 1.190,00, preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

**4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Para qualificá-las melhor e possuir mais conhecimentos procedimentos e aspectos de dispensas e inexigibilidades. A escolha do curso nesta instituição, da maior segurança em retorno de orientação no caso de dúvidas.

**5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:** Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO:** Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

**7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a



**RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**FILIFE ALMEIDA DE SOUZA**, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 120/2024.

Considerando a escolha da empresa **INLEGIS – Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor global de R\$ 1.290,00 pela inscrição.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **INLEGIS – Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 22 de outubro de 2024.

*Filipe A. de Souza*  
**FILIFE ALMEIDA DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:

*Petronio Weber*  
**Petronio Weber**  
Procurador Jurídico

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br  
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 120/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº41/2024**

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pelo valor global de R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais)** Objeto: Aquisição de 02 inscrição no Curso: Oficina Prática avançada Sobre a Nova Lei de Licitações. Nos dias 29 de Outubro a 01 de Novembro de 2024. Para as Servidoras Julia Gonçalves Charão e Liete Saturnino Boeira. Valor Unitário R\$ 1190,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 23 de Outubro de 2024.

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA:003231580  
56

Assinado de forma digital  
por FILIFE ALMEIDA DE  
SOUZA:00323158056  
Dados: 2024.10.24  
14:28:55 -03'00'

**Filipe Almeida de Souza**  
**Presidente da Câmara**



Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 120/2024 INEXIGIBILIDADE Nº41/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pelo valor global de R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais)** Objeto: Aquisição de 02 inscrição no Curso: Oficina Prática avançada Sobre a Nova Lei de Licitações. Nos dias 29 de Outubro a 01 de Novembro de 2024. Para as Servidoras Julia Gonçalves Charão e Liette Saturnino Boeira. Valor Unitário R\$ 1190,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 23 de Outubro de 2024.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 121/2024 INEXIGIBILIDADE Nº42/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA, pelo valor global de R\$ 2.070,00 (Dois Mil e Setenta reais)** Objeto: Aquisição de 03 inscrição no Curso: Capacitação em Formação de pregoeiro – Pregão eletrônico/Concorrência, conforme Lei 14.133/21 e Instrução Normativa 73/2022 Nos dias 31 de Outubro e 01 de Novembro de 2024. Para os Servidores Elissandra Moreira Lanzaolini, Vanessa Oliveira de Souza e Luis Felipe Costa Krug. Valor Unitário R\$ 690,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 23 de Outubro de 2024.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 122/2024 INEXIGIBILIDADE Nº43/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pelo valor global de R\$ 1090,00 (Um mil e noventa reais)** Objeto: Aquisição de 01 inscrição no Curso: PROVIDÊNCIAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 Nos dias 05 a 08 de Novembro de 2024. Para a Servidor Leonel Flores Rada. Valor Unitário R\$ 1090,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 23 de Outubro de 2024.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 119/2024 INEXIGIBILIDADE Nº44/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA, pelo valor global de R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)** Objeto: Aquisição de 01 inscrição no Curso: Encerramento Contábil e do Mandato Nos dias 07 e 08 de Novembro de 2024. Para a Servidora Elissandra Moreira Lanzaolini. Valor Unitário R\$ 690,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 23 de Outubro de 2024.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara